TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Administração

1. IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE

1.1. A unidade demandante responsável pela presente contratação é a Secretaria Municipal de Administração do Município de Morrinhos do Sul/RS, a qual identificou a necessidade de contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência, visando à adequada conservação, manutenção e melhoria das condições físicas e visuais dos prédios públicos, espaços públicos e vias sob responsabilidade do Município.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para execução, sob demanda, de serviços de conservação, manutenção e revitalização de superfícies prediais e viárias do Município de Morrinhos do Sul/RS, compreendendo serviços de sinalização viária, limpeza com jato de alta pressão e pintura predial, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

2.2. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando a característica variável e recorrente das demandas, que poderão surgir durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços em locais, quantitativos e momentos distintos, conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal.

2.3. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, não havendo obrigação de contratação ou execução integral dos quantitativos ou do valor global estimado, ficando cada intervenção condicionada à efetiva necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e financeira e emissão da correspondente Ordem de Serviço.

2.4. A contratação será dividida nos seguintes lotes:

a) Lote 1 – Sinalização Viária: serviços relacionados à implantação, manutenção, recuperação, renovação e demais intervenções necessárias à sinalização viária;

b) Lote 2 – Serviços com Jato de Alta Pressão: serviços de limpeza de superfícies mediante utilização de equipamentos de alta pressão, destinados às intervenções em prédios, estruturas, pavimentos, vias e demais locais definidos pela Administração;

c) Lote 3 – Pintura Predial: serviços relacionados à preparação, conservação, recuperação e pintura de superfícies dos prédios e demais estruturas públicas municipais abrangidas pela contratação.

2.5. QUADRO DE ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REFERENCIAIS

2.5.1. Os itens, códigos de referência, descrições dos serviços, unidades de medida, quantitativos estimados, valores unitários referenciais e valores totais estimados constarão da planilha integrante deste Termo de Referência, a ser anexada pela Administração, constituindo parte integrante do instrumento para todos os fins.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE	FONTE	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR UNIT. C/ BDI (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**							**R$ 152.620,00**
1.1	SICRO	5213408	PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M2	1.000,00	48,52	58,90	R$ 58.900,00
1.2	SINAPI	102500	PINTURA DE FAIXA OU DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	1.000,00	5,13	6,23	R$ 6.230,00
1.3	SINAPI	102501	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	500,00	28,49	34,58	R$ 17.290,00
1.4	SINAPI	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	200,00	54,58	66,25	R$ 13.250,00
1.5	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	5.000,00	1,80	2,19	R$ 10.950,00
1.6	SINAPI	COMP01	PINTURA MEIO-FIO COM TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIARIA, DUAS DEMÃOS	M	10.000,00	3,79	4,60	R$ 46.000,00
2	**LIMPEZA SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO**							**R$ 88.000,00**
2.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	40.000,00	1,81	2,20	R$ 88.000,00

3	**PINTURA PREDIAL**							**R$ 452.540,00**
3.1	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	5.000,00	4,22	5,12	R$ 25.600,00
3.2	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	5.000,00	14,34	17,41	R$ 87.050,00
3.3	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	5.000,00	16,99	20,62	R$ 103.100,00
3.4	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	500,00	13,43	16,30	R$ 8.150,00
3.5	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	1.000,00	2,36	2,86	R$ 2.860,00
3.6	SINAPI	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	500,00	24,92	30,25	R$ 15.125,00
3.7	SINAPI	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	500,00	19,27	23,39	R$ 11.695,00
3.8	SINAPI	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	500,00	23,66	28,72	R$ 14.360,00
3.9	SINAPI	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	500,00	18,08	21,95	R$ 10.975,00
3.10	SINAPI	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	500,00	18,38	22,31	R$ 11.155,00
3.11	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	500,00	11,13	13,51	R$ 6.755,00
3.12	SINAPI	100721	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE FUNDO (TIPO ZARCAO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFICIES METALICAS, EXECUTADO EM OBRA (POR DEMAO). AF_01/2020	M2	500,00	28,34	34,40	R$ 17.200,00
3.13	SINAPI	100759	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE	M2	500,00	55,32	67,15	R$ 33.575,00

			SUPERFICIES METALICAS, EXECUTADO EM OBRA (02 DEMAOS). AF_01/2020					
3.14	SINAPI	100761	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFICIES METALICAS, EXECUTADO EM OBRA (02 DEMAOS). AF_01/2020	M2	500,00	55,56	67,44	R$ 33.720,00
3.15	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	500,00	23,05	27,98	R$ 13.990,00
3.16	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	500,00	70,32	85,36	R$ 42.680,00
3.17	SINAPI	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	500,00	11,44	13,89	R$ 6.945,00
3.18	SINAPI	102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	500,00	12,53	15,21	R$ 7.605,00
VALOR TOTAL								**R$ 693.160,00**

2.5.2. Os quantitativos constantes da planilha possuem natureza estimativa e representam os limites máximos previstos para atendimento das demandas durante a vigência do Sistema de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

2.5.3. Somente poderão ser executados, medidos e pagos os serviços previamente demandados e autorizados pela Administração, efetivamente executados pela contratada e devidamente medidos, fiscalizados e aceitos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de conservação, manutenção e melhoria dos prédios, estruturas, espaços e vias públicas municipais, proporcionando condições apropriadas de utilização dos bens públicos e contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços prestados à coletividade.

3.2. As superfícies dos imóveis e espaços públicos encontram-se continuamente sujeitas ao desgaste natural decorrente das condições climáticas, circulação de pessoas e veículos,

utilização cotidiana e demais agentes externos, circunstâncias que demandam intervenções periódicas de limpeza, preparação, conservação, proteção e pintura.

3.3. Em relação à sinalização viária, a contratação busca assegurar condições adequadas de orientação, organização e segurança do trânsito nas vias municipais, possibilitando a implantação, recuperação e manutenção das sinalizações necessárias e contribuindo para a segurança de motoristas, pedestres e demais usuários.

3.4. Os serviços de limpeza com jato de alta pressão são necessários para conservação e higienização das superfícies, podendo igualmente constituir etapa preparatória para outras intervenções, contribuindo para melhor aderência, qualidade e durabilidade dos serviços posteriormente executados.

3.5. A pintura predial objetiva preservar e melhorar as condições físicas e visuais das edificações e estruturas públicas municipais, protegendo as superfícies contra processos naturais de desgaste e deterioração e proporcionando ambientes adequados ao funcionamento das atividades administrativas e dos serviços disponibilizados à população.

3.6. A contratação de empresas especializadas proporciona capacidade operacional compatível com as demandas municipais, disponibilização de mão de obra, equipamentos e ferramentas adequados, definição objetiva dos padrões de execução e responsabilização contratual pela qualidade dos serviços.

3.7. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, promove eficiência administrativa, contribui para a continuidade dos serviços municipais e possibilita atendimento adequado às necessidades da coletividade.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A presente contratação possui fundamento no ETP e no DFD, nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A solução definida consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Sistema de Registro de Preços, destinado à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para execução, sob demanda, dos serviços de sinalização viária, limpeza com jato de alta pressão e pintura predial.

4.3. A solução será estruturada em três lotes independentes, organizados conforme a natureza e a compatibilidade técnica dos serviços, permitindo disputa independente entre os segmentos e participação de empresas especializadas nas respectivas atividades.

4.4. A divisão em lotes busca preservar e ampliar a competitividade, evitando a concentração injustificada de atividades tecnicamente distintas em um único fornecedor e possibilitando à Administração obter condições mais vantajosas em cada segmento.

4.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da característica variável, permanente ou frequente das necessidades municipais, uma vez que as intervenções poderão surgir durante a vigência da ata em locais, momentos e quantitativos distintos, impossibilitando a determinação antecipada de todas as demandas concretas.

4.6. A existência da Ata de Registro de Preços não implicará obrigação de contratação integral dos quantitativos ou valores registrados. Cada execução dependerá de necessidade administrativa concreta e da emissão do respectivo instrumento de contratação e Ordem de Serviço.

4.7. O critério de julgamento será o de maior desconto por lote, aplicado sobre os preços referenciais estabelecidos pela Administração, observadas as bases SINAPI, SICRO e, quando cabível, composição própria tecnicamente fundamentada, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório.

5. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza dos serviços integrantes do lote para o qual for contratada, mantendo estrutura, pessoal, equipamentos, ferramentas e demais recursos suficientes para atendimento das Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

5.2. Os serviços deverão observar técnicas adequadas a cada atividade, contemplando preparação das superfícies, proteção das áreas adjacentes, utilização correta dos materiais, equipamentos e ferramentas e todos os procedimentos necessários à obtenção de resultado uniforme, resistente, funcional e compatível com a finalidade pretendida.

5.3. A execução deverá observar todas as normas técnicas, regulamentares, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis à natureza das atividades, inclusive aquelas relacionadas à proteção dos trabalhadores, usuários dos espaços públicos e terceiros.

5.4. A contratada deverá manter capacidade técnica compatível com as atividades contratadas e disponibilizar responsável técnico sempre que sua presença ou responsabilidade for exigível em razão da natureza do serviço e da legislação profissional aplicável.

5.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução, sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como as demais condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.6. A equipe empregada deverá possuir qualificação e treinamento compatíveis com as atividades executadas, cabendo à contratada disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários.

5.7. Os serviços deverão ser executados conforme os padrões de qualidade estabelecidos pela Administração, ficando a contratada obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou refazer, sem ônus adicional, os serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades que lhe sejam imputáveis.

5.8. Requisitos específicos da sinalização viária

5.8.1. Os serviços deverão observar os padrões técnicos e regulamentares aplicáveis à sinalização viária, especialmente quanto às características, dimensões, posicionamento, materiais, visibilidade, segurança, resistência e desempenho.

5.8.2. Durante a execução em vias públicas, a contratada deverá promover o adequado isolamento e sinalização temporária da área de trabalho, adotando todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, motoristas, pedestres e terceiros.

5.9. Requisitos específicos dos serviços com jato de alta pressão

5.9.1. Os equipamentos utilizados deverão ser compatíveis com as características das superfícies e possuir regulagem adequada para obtenção do resultado pretendido sem provocar danos indevidos aos pavimentos, revestimentos, fachadas, estruturas ou demais elementos existentes.

5.9.2. Deverão ser adotadas medidas destinadas ao uso racional da água e ao controle dos resíduos provenientes da limpeza, evitando seu lançamento inadequado em redes pluviais, cursos d'água ou áreas ambientalmente sensíveis.

5.10. Requisitos específicos da pintura predial

5.10.1. A execução deverá contemplar os procedimentos preparatórios necessários às condições existentes em cada superfície, incluindo limpeza, preparação, proteção e demais etapas tecnicamente necessárias antes da aplicação dos produtos.

5.10.2. Os produtos utilizados deverão possuir registro na Associação Brasileira de Fabricantes de Tintas – ABRAFATI, bem como seguir as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

6. MODELO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal durante a vigência da contratação, não havendo obrigação de execução integral ou simultânea dos quantitativos estimados.

6.2. Cada intervenção dependerá da prévia emissão de Ordem de Serviço, na qual serão indicados, conforme aplicável:

a) local de execução;

b) natureza dos serviços;

c) itens ou composições aplicáveis;

d) quantitativos;

e) prazo de execução;

f) condições específicas da intervenção;

g) responsáveis pelo acompanhamento; e

h) demais informações necessárias à adequada execução.

6.3. O local específico de execução será definido individualmente em cada Ordem de Serviço, podendo compreender prédios, estruturas, espaços, pavimentos e vias públicas situados no Município de Morrinhos do Sul/RS.

6.4. Antes da emissão de cada Ordem de Serviço, a Administração identificará os serviços necessários, dimensionará os quantitativos e elaborará, quando cabível, a correspondente planilha da intervenção.

6.5. A execução somente poderá ser iniciada após a formalização da autorização pela Administração.

6.6. Os serviços serão realizados conforme cronograma definido para cada demanda, considerando a natureza, dimensão, complexidade, localização, condições operacionais e eventual necessidade de compatibilização com o funcionamento dos prédios, circulação nas vias ou continuidade dos serviços públicos.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de conclusão de cada intervenção será estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, entre 05 (cinco) e 30 (trinta) dias corridos, contados do seu recebimento pela contratada, desde que o local esteja disponível e reúna as condições necessárias à execução.

7.2. A definição do prazo dentro desse intervalo considerará, entre outros fatores, os quantitativos, mobilização de pessoal e equipamentos, etapas preparatórias, condições técnicas do local, interferências no trânsito ou no funcionamento dos prédios públicos e condições climáticas relevantes.

7.3. Ocorrências climáticas, indisponibilidade do local ou outros impedimentos capazes de interferir justificadamente na execução deverão ser imediatamente comunicados à fiscalização e formalmente registrados para avaliação dos respectivos efeitos sobre o cronograma.

8. RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão acompanhados e conferidos pela fiscalização designada pela Administração, que verificará sua conformidade com as especificações, Ordens de Serviço e demais documentos da contratação.

8.2. A medição considerará exclusivamente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observadas as unidades de medida, composições aplicáveis e quantitativos comprovadamente realizados.

8.3. Poderão ser recusados, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, padrões de qualidade, Ordem de Serviço ou demais condições estabelecidas.

8.4. A contratada deverá corrigir ou refazer, sem ônus adicional para a Administração e dentro do prazo determinado pela fiscalização, os serviços recusados por desconformidade que lhe seja imputável.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados e o correspondente ateste da Administração.

8.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, ateste e regular apresentação da Nota Fiscal, observadas as condições previstas no instrumento convocatório.

8.7. A existência de erro, inconsistência ou irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação necessária ao pagamento suspenderá a contagem do prazo até a respectiva regularização, sem que isso gere direito a encargos contra a Administração quando a causa decorrer da contratada.

8.8. Não será realizado pagamento por serviços não demandados, não autorizados, não executados, não medidos ou não aceitos pela fiscalização.

8.9. A execução parcial injustificada de Ordem de Serviço, quando exigida sua conclusão integral dentro das condições e prazos estabelecidos, caracterizará inadimplemento, sujeitando a contratada às medidas previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas no edital, Ata de Registro de Preços, instrumento contratual ou equivalente:

a) executar os serviços em estrita conformidade com este Termo de Referência, edital, proposta apresentada, Ordem de Serviço e demais documentos da contratação;

b) indicar preposto apto a representá-la durante a execução;

c) disponibilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para cumprimento dos prazos;

d) disponibilizar equipamentos, máquinas, ferramentas, acessórios e demais recursos necessários à execução;

e) fornecer e fiscalizar a utilização dos EPIs e EPCs necessários;

f) cumprir integralmente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, técnicas e de segurança;

g) assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução;

h) manter durante a contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

i) manter responsável técnico quando legalmente exigível;

j) observar as normas técnicas aplicáveis aos serviços;

k) proteger adequadamente as superfícies, bens, instalações e áreas adjacentes aos locais de intervenção;

l) isolar e sinalizar adequadamente as áreas de trabalho, especialmente nos serviços realizados em vias ou locais com circulação de pessoas e veículos;

m) adotar medidas necessárias para evitar danos a usuários, servidores, trabalhadores e terceiros;

n) reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão imputável à contratada durante a execução;

o) corrigir, reparar ou refazer, sem ônus adicional, os serviços executados em desconformidade;

p) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência capaz de comprometer a execução, qualidade, segurança ou prazo;

q) cumprir as determinações da fiscalização relacionadas às obrigações contratadas;

r) permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

s) manter o local organizado durante a execução e promover a limpeza completa após a conclusão;

t) recolher materiais, embalagens, equipamentos e resíduos ao término de cada intervenção;

u) promover a coleta, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

v) não descartar tintas, solventes, resíduos de pintura, produtos químicos ou materiais contaminados no solo, redes pluviais, cursos d'água ou locais inadequados;

w) utilizar racionalmente água, materiais e demais recursos empregados;

x) adotar procedimentos que impeçam danos às superfícies durante os serviços com jato de alta pressão;

y) cumprir as especificações técnicas aplicáveis aos serviços de sinalização viária;

z) utilizar materiais adequados às condições e finalidades estabelecidas para os serviços de pintura;

aa) executar somente os serviços expressamente autorizados pela Administração;

ab) manter controle dos serviços e quantitativos executados para fins de medição;

ac) não realizar subcontratação não prevista ou não autorizada nos documentos da contratação; e

ad) atender às demais obrigações estabelecidas pela Administração para assegurar qualidade, segurança, eficiência e regular execução dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Contratante:

a) emitir as Ordens de Serviço contendo as informações necessárias à execução;

b) disponibilizar as condições necessárias de acesso aos locais das intervenções;

c) fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução;

d) acompanhar e fiscalizar a execução por meio dos agentes formalmente designados;

e) realizar ou conferir as medições dos serviços;

f) comunicar formalmente as irregularidades verificadas;

g) determinar a correção ou o refazimento dos serviços executados em desconformidade;

h) efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados;

i) aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação;

j) manter controle dos quantitativos e saldos registrados;

k) identificar previamente, para cada intervenção, o local, os serviços e os quantitativos necessários;

l) assegurar que somente sejam autorizados e pagos serviços efetivamente necessários e executados; e

m) exercer as demais prerrogativas inerentes à fiscalização e gestão da contratação.

11. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

11.1. A execução deverá observar medidas destinadas à prevenção e mitigação dos impactos ambientais relacionados aos serviços, especialmente aqueles decorrentes da utilização de tintas, solventes, produtos químicos, materiais de pintura e água empregada nos serviços de limpeza.

11.2. A contratada será responsável pelo adequado gerenciamento dos resíduos decorrentes das atividades sob sua responsabilidade, incluindo coleta, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação ambientalmente adequada.

11.3. Fica vedado o descarte inadequado de resíduos, tintas, solventes, embalagens contaminadas e demais materiais no solo, cursos d'água, sistemas de drenagem, redes pluviais ou locais impróprios.

11.4. Nos serviços com jato de alta pressão deverão ser adotadas práticas destinadas ao uso racional da água, evitando desperdícios e consumo superior ao tecnicamente necessário.

11.5. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser adotadas práticas destinadas à redução de desperdícios e utilização eficiente dos materiais, sem prejuízo da qualidade e durabilidade dos serviços.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção será realizada mediante procedimento licitatório destinado à formação de Sistema de Registro de Preços.

12.2. O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO POR LOTE, aplicado sobre os preços referenciais definidos pela Administração para os itens integrantes do respectivo lote.

12.3. O percentual de desconto ofertado para cada lote deverá ser uniforme sobre os itens que o integram, conforme as regras estabelecidas no edital.

12.4. Os preços referenciais serão estabelecidos com utilização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO e, quando necessário, de composição própria tecnicamente fundamentada, conforme a natureza de cada item.

12.5. A contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, na forma e extensão exigidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 693.160,00 (seiscentos e noventa e três mil, cento e sessenta reais), assim distribuído:

a) Lote 1 – Sinalização Viária: R$ 152.620,00;

b) Lote 2 – Serviços com Jato de Alta Pressão: R$ 88.000,00;

c) Lote 3 – Pintura Predial: R$ 452.540,00.

13.2. A formação dos preços referenciais utilizará SINAPI, SICRO e composição própria tecnicamente fundamentada, conforme a origem e características dos itens integrantes da planilha.

13.3. O valor global possui natureza estimativa, destinado ao planejamento, dimensionamento e processamento da contratação, não representando obrigação de utilização integral pela Administração.

13.4. Para cada demanda, serão identificados os serviços e quantitativos necessários e apurado o correspondente valor referencial, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado para o respectivo lote.

13.5. O valor estimado encontra-se compatível com o mercado, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observada a metodologia de formação dos preços definida nos documentos técnicos da contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços, razão pela qual a existência da Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de realização da despesa.

14.2. A correspondente dotação orçamentária será indicada por ocasião da efetiva contratação e emissão dos instrumentos necessários à execução da demanda, observada a classificação orçamentária pertinente e a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.3. A emissão de cada Ordem de Serviço deverá observar a existência dos recursos necessários para suportar a respectiva despesa.

14.4. A contratação possui compatibilidade com o planejamento orçamentário municipal, considerando a previsão constante da Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2026.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação demandará edital, parecer jurídico, reserva orçamentária quando cabível, designação de fiscal e gestor e a correspondente publicação, observados os procedimentos aplicáveis.

15.2. A gestão e fiscalização serão exercidas pelos agentes formalmente designados pela Administração, aos quais competirá acompanhar a execução e adotar as providências necessárias ao cumprimento das condições estabelecidas.

15.3. Fica indicado como Fiscal do Contrato: Nilmar Behenck Lumertz.

15.4. Fica indicado como Gestor do Contrato: Ezequiel Matos Carlos.

15.5. Compete ao fiscal acompanhar os serviços, conferir sua execução, verificar o cumprimento das Ordens de Serviço, realizar ou acompanhar as medições, analisar a qualidade, registrar ocorrências e comunicar ao gestor eventuais irregularidades.

15.6. Compete ao gestor coordenar administrativamente a contratação, acompanhar sua regularidade, controlar os instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços e adotar as providências administrativas necessárias.

15.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinados pela Administração, quando legalmente aplicáveis, observados os limites e condições estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. É vedada à contratada a desistência injustificada das obrigações assumidas, especialmente após o recebimento de Ordem de Serviço regularmente emitida, sem prejuízo das consequências administrativas e legais cabíveis.

16.3. A Administração exercerá plenamente sua prerrogativa de acompanhamento e fiscalização, podendo exigir a correção das irregularidades identificadas durante a execução.

16.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, ficando as contratações condicionadas à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária e financeira.

16.5. Cada Ordem de Serviço deverá observar os limites, especificações, itens e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na planilha integrante da contratação e nos demais documentos do procedimento.

16.6. Os casos omissos serão analisados conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

16.7. Fica estabelecido como foro competente o Foro da Comarca de Torres/RS, para dirimir as questões decorrentes da contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente.

17. APROVAÇÃO E RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Administração e na solução definida no Estudo Técnico Preliminar, constituindo documento integrante da fase preparatória da contratação.

Morrinhos do Sul/RS, 26 de outubro de 2026.

NILMAR BEHENCK LUMERTZ:01647347084

Assinado de forma digital por NILMAR BEHENCK LUMERTZ:01647347084
Dados: 2026.10.26 19:00:18 -03'00'

NILMAR BEHENCK LUMERTZ
Eng. Civil – CREA/SC 151.545-6
Responsável pela elaboração
Secretaria Municipal de Administração